



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2012 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DA ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**, em favor da empresa **GERALDO BELARMINO EXTINTORES - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.848.878/0001/70, no valor de R\$6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, PR, 05 de Setembro de 2.012.

**EDUARDO ANTONIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2012 - PMM**

**CONTRATO Nº 097/2012 - PMM**

**PROCESSO Nº 170/2012 - PMM**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **GERALDO BELARMINO EXTINTORES - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG nº 1.326.821-5 e CPF nº 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **GERALDO BELARMINO EXTINTORES ME**, inscrita no CNPJ nº 03.848.878/0001-70, com sede à Rua Bélgica, s/n, Corais, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Senhor Geraldo Belarmino, portador da Cédula de Identidade nº 1.856.143-3 e do CPF nº 650.255.041-04, de acordo com as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DA ESCOLA FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR**, conforme especificado abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>Realizar a manutenção do conjunto moto bomba, revisar e instalar fiação, conduítes e conexões necessárias ao perfeito funcionamento de todo o sistema elétrico, inclusive as botoeiras "liga/desliga" das caixas de hidrante; executar reparos, adesivar e sinalizar os abrigos de mangueiras; instalar 02 (duas) mangueiras contra</b>	<b>6.750,00</b>	<b>6.750,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

	<p>incêndio de 15 m cada, instalar 08 (oito) lâmpadas de emergência para indicar rotas de fuga. A empresa deverá fornecer mão de obra e todo material necessário para execução dos serviços.</p>		
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a execução do objeto deste contrato, conservação dos serviços executados; b) prestar garantia de 02 (dois) anos sobre o objeto.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de execução dos serviços do objeto da presente licitação será de 15 (quinze) dias, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor total da prestação de serviços, objeto desse contrato é de R\$6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental  
12.361.0052.2019 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental  
(630) 339039.00 (636) FONTE DO RECURSO: 01103  
RESERVA DE SALDO Nº 316

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, PR, 05 de Setembro de 2.012.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### **GERALDO BELARMINO EXTINTORES ME**

Geraldo Belarmino  
CPF nº 650.255.041-04  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_